PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

29 DEZ 1987

65

L E I Nº. 834/87,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"AUTORIZA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO E DOAÇÃO À CARENTES".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover e executar o loteamento da área remanescente no Bairro Viva Povo, atual Nova Esperança, nesta cidade, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

Art.2º. - Concluído o loteamento, os lotes serão doados às pessoas carentes, após rigorosa triagem realizada por uma comissão sindicância, composta de 05 (cinco) membros, designados pelo Prefeito, dela devendo constar obrigatoriamente dois vereadores.

Art.3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 16 DE DEZEMBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 24/12/87
Às 09 hs.
Ass

- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO